

## LEI Nº 10.347, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2007.

**SÚMULA:** Inclui, altera e exclui metas no Programa de Desenvolvimento Econômico, no Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Municipal, constante da Lei nº 9.857, de 16 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual - PPA; inclui e altera metas junto ao Programa de Desenvolvimento Econômico, no Anexo I - Metas e Prioridades da Administração Municipal, constante da Lei nº 10.010, de 17 de julho de 2006 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei nº 10.277, de 17 de julho de 2007 - Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO; autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial da quantia até R\$ 237.000,00 junto ao Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL; autoriza a suplementação e a transferência de recursos no montante até R\$ 130.000,00 e a alocação destes, a título de "Interferências Financeiras", no Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL; autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar da quantia até R\$ 130.000,00 no Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL e altera a redação do artigo 6º da Lei nº 9.866, de 20 de dezembro de 2005 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE  
LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,  
APROVOU E EU, PREFEITO DO  
MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** Fica incluída, na Lei nº 9.857, de 16 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual - PPA, no Programa de Desenvolvimento Econômico, no Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Municipal, a seguinte Meta:

REGIÃO	AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO	
			2007	
			Física	R\$
	Parque Tecnológico Francisco Sciarra			
Leste	Elaborar Projeto	projeto	2	20.000,00
<b>Total do Acréscimo</b>			<b>2</b>	<b>20.000,00</b>

**Art. 2º** Fica excluída, na Lei nº 9.857, de 16 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual - PPA, no Programa de Desenvolvimento Econômico, no Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Municipal, a seguinte Meta:

REGIÃO	AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO	
			2007	
			Física	R\$
Parque Tecnológico Francisco Sciarra				
Leste	Adquirir Veículo de Passeio	unidade	1	20.000,00
<b>Total do Cancelamento</b>			<b>1</b>	<b>20.000,00</b>

**Art. 3º** Fica incluída, na Lei nº 10.010, de 17 de julho de 2006 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no Programa de Desenvolvimento Econômico, no Anexo I - Metas e Prioridades da Administração Municipal, para o Exercício Financeiro de 2007, a seguinte Meta:

Órgão: Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL
Unidade: Coordenação Geral

0052 - Programa de Desenvolvimento Econômico
--

Objetivo Geral - Promover o Desenvolvimento econômico e tecnológico do Município, contribuindo para a geração de emprego e renda nos setores industrial, comercial, de serviços e do turismo.
---

REGIÃO	AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO	
			2007	
			Física	R\$
Leste	Elaborar Projeto	projeto	2	20.000,00
<b>Total do Acréscimo .....</b>			<b>20.000,00</b>	

**Art. 4º** Fica reestimada a Receita Prevista de Aplicações Financeiras, do Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL, para R\$ 21.796,92 (vinte e um mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos), referente à Fonte de Recursos 777 - Parque Tecnológico Regional de Londrina - Francisco Sciarra, conforme a seguir demonstrado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR ORÇADO	ARRECADADO		
				JAN.	FEV.	MAR.
1325.06.99.69.00	Rendimentos - Parque Tecnológico Regional de Londrina - Francisco Sciarra	32777	1.000,00	1.932,61	1.560,56	1.915,57

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR ORÇADO	ARRECADADO		
				ABR.	MAI.	JUN.
1325.06.99.69.00	Rendimentos - Parque Tecnológico Regional de Londrina - Francisco Sciarra	32777	1.000,00	1.726,10	1.898,78	1.678,41

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR ORÇADO	PREVISTO		
				ARREC. JUL.	AGO.	SET.
1325.06.99.69.00	Rendimentos – Parque Tecnológico Regional de Londrina – Francisco Sciarra	32777	1.000,00	1.811,31	1.811,31	1.811,31

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR ORÇADO	PREVISTO		
				OUT.	NOV.	DEZ.
1325.06.99.69.00	Rendimentos – Parque Tecnológico Regional de Londrina – Francisco Sciarra	32777	1.000,00	1.811,31	1.811,31	2.027,64

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR ORÇADO	TOTAL		
				ARREC.	PRE V.	*SUPE R.
1325.06.99.69.00	Rendimentos – Parque Tecnológico Regional de Londrina – Francisco Sciarra	32777	1.000,00	12.523,34	9.272,88	20.796,22

\* Superávit = (valor arrecadado + valor previsto – valor orçado)

Em R\$

Código	Fonte	Especificação	Valor Orçado	Valor Reestimado	Superávit
<b>1000.00.00.00.00</b>		<b>Receitas Correntes</b>	<b>1.000,00</b>	<b>21.796,22</b>	<b>20.796,22</b>
<b>1300.00.00.00.00</b>		<b>Receita Patrimonial</b>			
<b>1320.00.00.00.00</b>		<b>Receitas de Valores Mobiliários</b>			
1325.00.00.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários			
1325.06.00.00.00		Fundos de Aplicações em Cotas - Renda Variável			
1325.06.99.00.00		Fundos de Aplicações em Cotas - Renda Variável Demais Recursos			
1325.06.99.69.00	32777	Rendimentos - Convênio - Parque Tecnológico Regional de Londrina - Francisco Sciarra	1.000,00	21.796,22	20.796,22
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>1.000,00</b>	<b>21.796,22</b>	<b>20.796,22</b>

**Art. 5º** Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, no Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Especial da quantia até R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais), para criação dos Programas de Trabalho a seguir especificados:

2600.00.000.0000.0.000 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA - CODEL

2610.00.000.0000.0.000 - COORDENAÇÃO GERAL

2610.11.000.0000.0.000 - Trabalho

2610.11.334.0000.0.000 - Fomento ao Trabalho

2610.11.334.0052.0.000 - Programa de Desenvolvimento Econômico

2610.11.334.0052.1.105 - Implementação do Parque Tecnológico

## Francisco Sciarra

**Objetivo:** Elaborar projetos arquitetônicos, estruturais e complementares bem como reformar o barracão existente em 203,77m<sup>2</sup>, visando à implantação do Tecnocentro. Com recursos do Município, a título de contrapartida, e do Estado.

**4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL**

4.4.00.00 - Investimentos

4.4.90.00 - Aplicações Diretas

4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 01001 ..... R\$ 20.000,00

4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 32777 ..... R\$ 20.796,22

4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 36777 ..... R\$ 146.203,78

**Subtotal ..... R\$ 187.000,00**2600.00.000.0000.0.000 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE  
LONDRINA - CODEL

2610.00.000.0000.0.000 - COORDENAÇÃO GERAL

2610.11.000.0000.0.000 - Trabalho

2610.11.334.0000.0.000 - Administração Geral

2610.11.334.0052.0.000 - Programa de Desenvolvimento Econômico

2610.11.334.0052.2.303 - Atividades de Divulgação do Parque Tecnológico Francisco  
Sciarra

**Objetivo:** Realizar a divulgação do Parque Tecnológico Francisco Sciarra, por meio da confecção de material gráfico, vídeos, feiras, eventos, etc.. Com recursos do Estado.

**3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES**

3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 36777

..... R\$ 50.000,00

**Subtotal ..... R\$ 50.000,00****TOTAL GERAL ..... R\$ 237.000,00**

**Art. 6º** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto nos incisos I, II e III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguir especificado:

§ 1º - Como *superávit* financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 196.203,78 (cento e noventa e seis mil, duzentos e três reais e setenta e oito centavos), apurado em Balanço Patrimonial, encerrado em 31 de dezembro de 2006.

§ 2º - Como provável excesso real de arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 20.796,22 (vinte mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos), a título de rendimento dos recursos no “mercado financeiro”.

§ 3º - Como anulação de dotação, fica o Executivo autorizado a cancelar parcialmente o Programa de Trabalho a seguir especificado:

2600.00.000.0000.0.000 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE  
LONDRINA - CODEL  
2610.00.000.0000.0.000 - COORDENAÇÃO GERAL  
2610.11.000.0000.0.000 - Trabalho  
2610.11.334.0000.0.000 - Fomento ao Trabalho  
2610.11.334.0052.0.000 - Programa de Desenvolvimento Econômico  
2610.11.334.0052.2.275 - Transferência de Recursos a Instituições  
Privadas sem fins Lucrativos

**3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES**

3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.50.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

3.3.50.41 - Contribuições - Fonte 01001 ..... R\$ 20.000,00

**Subtotal ..... R\$ 20.000,00**

**TOTAL GERAL ..... R\$ 237.000,00**

**Art. 7º** Fica alterada e incluída, na Lei nº 9.857, de 16 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual - PPA, no Programa de Desenvolvimento Econômico, no Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Municipal, a seguinte Meta:

REGIÃO	AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO					
			2008		2008		2008	
			APROVADA /ATUALIZADA		ACRESCIDA		ATUALIZADA	
		Física	Valor	Física	Valor	Física	Valor	
<b>Desenvolvimento Industrial</b>								
Leste	Adquirir Terrenos	Alqueire	5	900.000,00	5,45	264.000,00	10,45	1.164.000,00
<b>Total do Programa de Desenvolvimento Econômico</b>								<b>85.684.000,00</b>

**Art. 8º** Fica alterada e incluída, na Lei nº 10.010, de 17 de julho de 2006 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no Programa de Desenvolvimento

Econômico, no Anexo I - Metas e Prioridades da Administração Municipal, para o Exercício Financeiro de 2007, a seguinte Meta:

Órgão: Instituto de Desenvolvimento de Londrina - IDEL
Unidade: Coordenação Geral

0052 - Programa de Desenvolvimento Econômico
--

Objetivo Geral - Promover o Desenvolvimento econômico e tecnológico do Município, contribuindo para a geração de emprego e renda nos setores industrial, comercial, de serviços e do turismo.

REGIÃO	AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO					
			2007		2007		2007	
			APROVADA /ATUALIZADA		ACRESCIDA		ATUALIZADA	
			Física	Valor	Física	Valor	Física	Valor
<b>Desenvolvimento Industrial</b>								
Leste	Adquirir Terrenos	Alqueire	0	0,00	1,17	130.000,00	1,17	130.000,00

<b>Total do Programa de Desenvolvimento Econômico</b>	<b>9.899.000,00</b>
---	---------------------

**Art. 9º** Fica alterada e incluída, na Lei nº 10.277, de 17 de julho de 2007 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no Programa de Desenvolvimento Econômico, no Anexo I - Metas e Prioridades da Administração Municipal, para o Exercício Financeiro de 2008, a seguinte Meta:

Órgão: Instituto de Desenvolvimento de Londrina - IDEL
Unidade: Coordenação Geral

0052 - Programa de Desenvolvimento Econômico
--

Objetivo Geral - Promover o Desenvolvimento econômico e tecnológico do Município, contribuindo para a geração de emprego e renda nos setores industrial, comercial, de serviços e do turismo.

REGIÃO	AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO					
			2008		2008		2008	
			APROVADA /ATUALIZADA		ACRESCIDA		ATUALIZADA	
			Física	Valor	Física	Valor	Física	Valor
<b>Desenvolvimento Industrial</b>								
Leste	Adquirir Terrenos	Alqueire	1	783.000,00	9,45	381.000,00	10,45	1.164.000,00

<b>Total do Programa de Desenvolvimento Econômico</b>	<b>8.440.000,00</b>
---	---------------------

**Art. 10.** O caput do artigo 11 da Lei nº 10.111, de 20 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 11.** Fica autorizado o repasse de recursos financeiros do Município ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo – Autarquia, Fundação e Fundo Municipal, conforme a seguir fixado:

<b>ÓRGÃOS</b>	<b>REPASSES</b>
<b>Poder Legislativo</b>	
<i>Câmara Municipal de Londrina</i>	<i>16.450.000,00</i>
<b>Poder Executivo</b>	
<i>Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - Acesf</i>	<i>200.000,00</i>
<i>Autarquia Municipal de Saúde – AMS</i>	<i>79.656.000,00</i>
<i>Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina – IPPUL</i>	<i>1.568.000,00</i>
<i>Instituto de Desenvolvimento de Londrina – Codel</i>	<b>6.947.000,00</b>
<i>Fundação de Esportes de Londrina</i>	<i>4.444.000,00</i>
<i>Fundo de Urbanização de Londrina</i>	<i>23.026.000,00</i>
<b>TOTAL</b>	<b>132.291.000,00”</b>

**Art. 11.** Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, no Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Suplementar da quantia até R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para reforço do Programa de Trabalho a seguir especificado:

2600.00.000.0000.0.000 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA - CODEL

2610.00.000.0000.0.000 - COORDENAÇÃO GERAL

2610.22.000.0000.0.000 - Indústria

2610.22.661.0000.0.000 - Promoção Industrial

2610.22.661.0052.0.000 - Programa de Desenvolvimento Econômico

2610.22.661.0052.1.081 - Aquisição de Terrenos e Realização de Infra-Estrutura

**Objetivo:** Adquirir terrenos dotando-os de infra-estrutura necessária para a implantação de indústrias, parques industriais e condomínios; concluir, revitalizar e aprimorar os Centros Industriais (Cilos) existentes; Implementar o Parque Tecnológico de Londrina “Francisco Sciarra”; implementar a instalação de laboratórios de pesquisas tecnológicas; instalar incubadoras industriais e centro de estudos e inovação, equipando-os; promover, executar ou participar em obras de interesse ou de incentivo a indústrias. Com recursos próprios, de interferências do Município, de alienação de ativos e de convênios com os Governos Federal e Estadual. Adquirir as seguintes áreas de terras: 15,01 alqueires na Região Sul e 1,17 alqueires na Região Leste. Com Recursos de Interferências do Município.

**4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL**

4.5.00.00 - Inversões Financeiras

4.5.90.00 - Aplicações Diretas

4.5.90.61 - Aquisição de Imóveis - Fonte 01001 ..... **R\$ 130.000,00**

**Art. 12.** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a cancelar parcialmente o Programa de Trabalho a seguir especificado:

1000.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

1020.00.000.0000.0.000 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - Modernização  
Administrativa e Fiscal - PNAFM

1020.04.000.0000.0.000 - Administração

1020.04.122.0000.0.000 - Administração Geral

1020.04.122.0054.0.000 - Modernização Administrativa e Fiscal

1020.04.122.0054.1.041 - Modernização Administrativa e Fiscal - PNAFM

**4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL**

4.4.00.00 - Investimentos

4.4.90.00 - Aplicações Diretas

4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 01000

..... **R\$ 130.000,00**

**Art. 13** Passa o caput do artigo 6º da Lei Municipal nº 9.866, de 20 julho de 2005 alterada pela Lei 10.223 de 17 de maio de 2007, a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a contrair e garantir financiamento com a Caixa Econômica Federal, como agente operador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS até o valor de R\$ 75.000.000,00, (setenta e cinco milhões de reais) e garantir a compra de títulos pela Cohab-LD até o limite de R\$ 140.000.000,00 obedecidas as demais prescrições legais para contratação de operações de crédito.*

**Art. 14.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 7 de novembro de 2007.

**Nedson Luiz Micheleti**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

**Adalberto Pereira da Silva**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**Ezer Mariano da Silva**  
**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO**

Ref.:

**Projeto de Lei nº 255/2007**

Autoria: Executivo Municipal

*Aprovado na forma do substitutivo nº 1.*